



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023 **HORÁRIO:** 10h (dez horas)

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR - RUA RAGE MALUF N.º 61 – CENTRO - FONE: (19)3889-2780

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP, através de seu Presidente, Senhor ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 01/2023**, do tipo **menor preço global**, objetivando o fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A sessão de processamento do pregão será realizada no prédio da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, situada na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP, iniciando-se no **dia 28 de março de 2023, às 10h** e será conduzida pela Pregoeira Sílvia Correia Lima Evangelista com o auxílio da Equipe de Apoio.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DA FORMA DE PAGAMENTO
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO AJUSTE DE VALORES
14. DA RESCISÃO CONTRATUAL
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DAS SANÇÕES
17. DAS OBRIGAÇÕES
18. DA GARANTIA CONTRATUAL
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada em fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor. Fazem parte da prestação de serviços o fornecimento dos equipamentos, software, materiais e acessórios, ainda, serviços de instalação, configuração e treinamento, tudo nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1.1 A contratação da presente prestação de serviço se dará em um único lote pelo fato de se tratar de uma solução indivisível.

1.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: transporte, alimentação, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários assim como quaisquer outras aqui não discriminadas.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

1.3 Conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigida a apresentação da carta de credenciamento, conforme modelo – Anexo II do edital, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 O documento citado acima poderá, a critério do(s) representante(s) legal (is) da proponente, ser substituído por Procuração Pública.

3.2 Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 Caso a empresa se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar, **FORA** dos envelopes, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV deste edital) visando à obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

3.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

3.6 A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
À Câmara Municipal de Monte Mor
Pregão nº 01/2023
Nome da Empresa...
CNPJ nº

Envelope nº. 2 – Habilitação
À Câmara Municipal de Monte Mor
Pregão nº01/2023
Nome da Empresa...
CNPJ nº

4.3 A proposta poderá ser elaborada nos termos do Anexo VII, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 Com a apresentação dos envelopes nº. 01 "Documentos" e nº. 02 "Proposta", a licitante, desde já, expressa o pleno conhecimento de que:

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

- a) responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da proposta e da documentação que apresentar;
- b) o objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos;
- c) assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados e adere plenamente aos termos do presente Edital, como parte integrante do contrato que dele resultar.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço (modelo Anexo VII do Edital) deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa, CNPJ e endereço;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) menor preço por global, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) dados da conta bancária de titularidade da empresa licitante;
- g) data, assinatura, nome, cargo e carimbo da empresa.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, despesas, diretas ou indiretas, as relacionadas com a prestação dos serviços em questão.

5.3 Os valores propostos não poderão ultrapassar a média apurada pela Câmara, que expressos em moeda corrente nacional perfazem a quantia total de **R\$ 434.093,08** (quatrocentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e oito centavos).

5.3.1 Os valores dos itens que compõem a solução deverão ser apresentados de forma individualizada, uma vez que a somatória de todos comporão o valor total da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Deverá ser apresentado um dos seguintes documentos, referentes à habilitação jurídica,

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

em obediência à composição da pessoa jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.1.1.3 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- c) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria da Fazenda
Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

do Estado, considerando-se que em relação a empresa sediada no Estado de São Paulo será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio sede da licitante.

6.1.2.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas acima elencadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação para fins de assinatura de contrato.

6.1.2.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

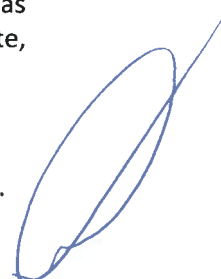
6.1.3.1 Deverá ser apresentada a certidão de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente conforme disposto na Súmula 50 do TCE;

6.1.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos, na data de realização do pregão, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão do pregão.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.4.1 Para a qualificação técnica e operacional a licitante deverá apresentar atestado(s) prévio de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similares ao objeto licitado, em quantidade de pelo menos 50% de seu conteúdo, conforme Súmula 24 do TCESP.

6.1.4.1.1 A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quando dispuser o licitante, contudo, observar os itens destacados no item 12 do Termo de Referência.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

6.1.4.1.2. Do(s) atestado(s) deverá(ão) constar razão social e CNPJ do licitante, indicação do período e quantidade da prestação de serviço/fornecimento e identificação da pessoa emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

6.1.4.1.2. A pregoeira poderá diligenciar junto aos respectivos emissores para comprovação de veracidade.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.5.1 A empresa responsável pela execução do projeto deverá possuir, caso seja vencedor da licitação e assine o instrumento contratual, registro de um responsável técnico pela execução do contrato no Conselho Regional de Engenharia CREA.

6.1.5.2 Na ocasião da habilitação deverá apresentar uma declaração que de a empresa terá um 1 (um) profissional de Engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações e um (1) Engenheiro Civil, para acompanhar a execução contratual.

6.1.6 OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.6.1 Certidão de regularidade perante o Ministério do Trabalho

6.1.6.1.1 A licitante deverá apresentar declaração subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo - Anexo V do Edital;

6.1.6.1.2 Deverá apresentar também declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo III -B)

6.1.6.3 Atestado de visita técnica

6.1.6.3.1 A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração afirmando ter ciência das informações técnicas que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como das condições de trabalho, dados, etc., necessários a bom e fiel cumprimento contratual, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.6.3.2 A visita técnica poderá acontecer até uma hora antes à data da sessão de abertura do certame, mediante prévio agendamento através do telefone ou e-mail indicados no preâmbulo deste edital e servirá para atestar as condições de execução dos serviços e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.1.6.3.3 A ausência do atestado de visita técnica ou da declaração de ciência, implicará na inabilitação da empresa, uma vez que a referida exigência visa resguardar a Câmara de eventual descumprimento contratual por alegação de desconhecimento e ou inviabilidade face às condições dos arquivos de dados e documentos da Casa.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 Caso a licitante deseje, a documentação relacionada nos subitens **6.1.1 a 6.1.5** poderá ser apresentada até o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, onde será emitido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), que quando apresentado no envelope “documentos”, deverá estar acompanhado das Certidões que estiverem vencidas na data de sua apresentação.

6.2.2 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.2.3 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.2.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.2.5 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido (exceto para ME ou EPP), assim como não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

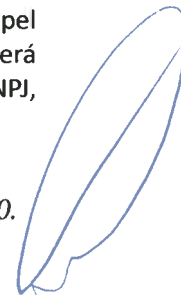
6.2.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.6.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

6.2.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.8 As declarações indicadas neste edital deverão, se possível, ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

6.2.8.1 As declarações mencionadas acima, inclusive as constantes nos Anexos deste edital, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

6.2.9 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.2.9.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.2.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Todos os envelopes, os documentos de habilitação e as propostas de preço serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) cujos preços estejam superiores à média apurada.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço.

7.7.1 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global e deverá ser descontado proporcionalmente em todos os itens.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 Será respeitado o benefício de desempate como critério de preferência na contratação, desde que a licitante apresente o seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.13.1 Para tanto, encerrada a etapa de lances do pregão e antes mesmo de iniciar a negociação (pelo pregoeiro), a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver seu preço até 5% superior ao melhor lance terá o benefício do desempate, sendo concedida a ela a oportunidade de ofertar um último lance, obviamente inferior ao melhor preço registrado até então.

7.13.2 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou a revogação do certame.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

7.13.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.14 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

7.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 Para aferir o exato cumprimento desta licitação, a Pregoeira, se necessário, diligenciará.

7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, se não demonstrar atendimentos às exigências funcionais do sistema de informática ou não sendo sanada a irregularidade fiscal, nos moldes preestabelecidos, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos estabelecidos, caso em que será declarado vencedor.

7.22 Em havendo redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, cabe ao licitante vencedor apresentar em 24h nova proposta escrita com o valor acordado, observando o desconto ofertado com a devida distribuição proporcional em todos os itens.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

7.23 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

7.24. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.25 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

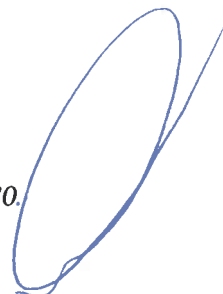
8.1.1 As manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente, na Câmara Municipal de Monte Mor, localizada na Rua Ruge Maluf, nº 45, Centro, Monte Mor, em horário de expediente (das 8h às 17h) ou por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou o encaminhar, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

9 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 O objeto desta Licitação deverá ser cumprido nas condições, formas e prazos estipulados neste edital e respectivos anexos e, em conformidade com as leis específicas cabíveis ao caso, como se aqui estivessem transcritas, a contar da emissão da ordem de serviço.

9.2 As condições estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, assim como regras gerais da prestação de serviço.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada ou boleto bancário.

10.1.1 O pagamento ficará condicionado ao aceite do fiscal de contrato e ou respectivo gestor.

10.1.2 Caso a Contratada opte pelo recebimento via boleto bancário, deverá formalizar sua preferência.

10.2 Pelo fato de a contratação englobar fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, necessário emitir três notas fiscais, sendo uma para serviços, outra para os equipamentos e a última para os materiais de consumo.

10.2.1. O número do contrato e a identificação do processo licitatório são dados necessários que devem constar na NF.

10.2.2. Além das informações do subitem 10.2.1, para a NF dos equipamentos, necessário, inclusive, a marca dos produtos ofertados.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da solução.

10.4 Se a Nota Fiscal apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para que seja efetuada a correção. Neste caso o setor financeiro terá até 30 (trinta) dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

10.5 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

10.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo expresso na documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7.1 De igual forma, nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a aprovação do fiscal ou gestor no tocante a operacionalidade da solução de exibição de imagens e transmissão das gravações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão –60.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação - Pessoa Jurídica

Categoria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Categoria 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Presidente da Câmara, contando da publicação da homologação do objeto do certame.

12.2 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou não solicite justificadamente a dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

12.2.1 Caberá à Câmara o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, devendo negociar em busca de melhores condições, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.2 A convocação das demais licitantes, nos termos do subitem acima e do item 8.2, não exclui da Câmara a prerrogativa de aplicar as sanções previstas no item 17 deste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de até 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela administração.

12.4 Os serviços deverão ser realizados mediante Ordem de Serviço, a qual deverá conter, no mínimo, a identificação do contrato, da autoridade competente, os módulos requisitados, recebimento da contratada, data, etc..

12.5 Após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), a contratada deverá iniciar a prestação de serviços dentro do prazo preestabelecido no contrato.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

12.6 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal e devem atender às condições estabelecidas no Anexo I.

12.7 Os serviços e ou equipamentos, software, etc. serão rejeitados, se executados de maneira insatisfatória ou entregue fora das especificações exigidas.

12.7.1 - Caso os serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reinstalados e ou refeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição da notificação por escrito.

16

13 DO AJUSTE DE VALORES:

13.1 Durante a vigência do contrato os preços deverão permanecer fixos e irreeajustáveis.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 São causas para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento das condições do contrato;
- b) Recusa do licitante vencedor em celebrar o contrato ou este não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Impedimento de contratar com a administração Pública;
- d) Existência de razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.3 Além das causas enumeradas acima, também constituem motivo para a rescisão do contrato os casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Câmara Municipal de Monte Mor, através de Portaria, designará um fiscal contratual ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando, por escrito, a hierarquia superior fatos supervenientes eventualmente ocorridos para adoção das providências cabíveis.

15.1.1 O Fiscal de contrato deve respeitar a Instrução Normativa vigente da Casa que dispõe sobre fiscalização/execução contratual, além dos preceitos legais dispostos na Lei nº8.666/93.

16 DAS SANÇÕES:

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

16.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação pela primeira convocada.

16.2 Os casos de inadimplemento contratual, ou cumprimento irregular das obrigações, inclusive as acessórias que acarretem a indisponibilidade da utilização da solução na forma pretendida, ou seja, com todas as suas condições, características e recursos oferecidos, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo (atraso de dez a vinte dias);

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato. Considera-se quando o atraso da obrigação for superior a vinte dias ou quando ocorrer descumprimento com consequências danosas ao erário e as atividades administrativas, independentemente de prazo.

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

16.3 A inabilitação do licitante classificado, apesar de apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, poderá implicar na aplicação de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.3.1 Da mesma forma poderá implicar na aplicação de multa no percentual e forma acima, se o licitante atestar declaração inverídica/falsa, em qualquer momento, até mesmo durante a prova de conceito.

16.4 Os licitantes poderão sujeitar-se, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.5 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.6 Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Monte Mor em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

16.7 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.9 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.10 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.11 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

16.12 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16.3.1 As sanções previstas neste item são autônomas, por isso a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicar outra.

17 -DAS OBRIGAÇÕES:

17.1 Da Câmara:

a) Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar o correspondente Contrato, conforme minuta – Anexo VII do Edital;

b) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c) A prática de todos os atos de controle e administração na execução do contrato, através de servidor nomeado para a sua gestão, nos termos do Item 15 deste Edital;

d) Informar à Contratada sobre eventuais prejuízos identificados pelo fiscal contratual, mesmo após seu aceite, devendo exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

e) Aplicar as penalidades por eventual descumprimento do contrato;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso de aplicação de sanção ou reclamações;
- h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta licitação;
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste edital e no contrato.

17.2 Da Contratada:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- d) Prestar os serviços, bem como fornecer os equipamentos, materiais, etc. no prazo e nas especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita, isentando a Câmara de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas.
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- h) Comunicar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos serviços;
- i) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- j) Atender, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao seu quadro funcional, devendo ser responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens e direitos trabalhistas, recolhimentos de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações quando pertinentes;
- k) Atender prontamente qualquer exigência da Câmara Municipal inerente à execução dos serviços contratados, de forma a responsabilizar-se por todos os serviços, não explícitos no TR (Termo de Referência), mas necessários à conclusão dos mesmos;
- l) Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e ou respostas solicitadas;

17.3 Além das obrigações elencadas acima, fazem parte das obrigações da contratada quaisquer outras que possam decorrer deste Edital e seus anexos, assim como da legislação pertinente.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas no Contrato, para tanto deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via original do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

18.1.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante.

18.1.2 No caso de eventual prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, jornal de circulação local ou regional e no site da Câmara.

19.2.1 Os demais atos pertinentes a esta licitação também passíveis de divulgação serão publicados no site e Diário do Município.

19.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações da Câmara Municipal, após a celebração do contrato.

19.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1 A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente, na Câmara Municipal de Monte Mor, localizada na Rua Rage Maluf, nº 45, Centro, Monte Mor, em horário de expediente (das 8h às 17h) ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br.

19.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

19.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

19.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação e entendimentos jurisprudenciais pertinentes.

19.8 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, se for o caso, garantida a ampla defesa, responderá pelos prejuízos com pagamento de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.9 A participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.10 A licitante vencedora aceita também assinar Termo de Ciência de que o contrato será encaminhado para AUDESP e posteriormente será objeto de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.11 O foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica eleito para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19.12 Integram este Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de credenciamento;

Anexo III Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação/inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V A) Modelo de declaração de que não emprega menores; B) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo VI Modelo de declaração de ciência sobre informações técnicas, no caso de dispensa da realização de visita técnica;

Anexo VII Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII Minuta do contrato;

Anexo IX Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X Declaração de quem assinará o contrato em sendo julgada vencedora do liame

Monte Mor, 14 de março de 2023.

Altran José Farias Lima

Presidente



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. nº56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

22

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e software para a geração, gravação e transmissão de imagens, visando atender com segurança às necessidades do Legislativo no tocante a divulgação das atividades em tempo real e ainda, atender à transparência pública.

1.2 A modernização do sistema de divulgação de imagens, nos moldes solicitados neste TR, se faz necessária pelos seguintes motivos:

*Permite plena compatibilidade com a tecnologia dos equipamentos já existentes no setor de sonoplastia;

*Dará suporte no caso de falha técnica ou defeito em alguma câmera de filmagem;

*Evita contratação de mão de obra adicional, gerando economicidade para o órgão público, já que o setor conta apenas com um servidor na área.

1.3 A escolha de equipamentos com o grau de sofisticação tecnológica especificado neste termo de referência, justifica-se pela especificidade do trabalho desenvolvido na atividade-fim do legislativo.

1.4 Com a implantação da solução a Casa terá condições técnicas para gravar, transmitir e reproduzir vídeos das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões, dentre outros eventos afins, que demandam o tempo médio de três horas, com qualidade e alto grau de segurança/confiabilidade.

1.5 Por fim, importante esclarecer que o objeto em questão se trata de uma SOLUÇÃO INTEGRADA, portanto, os equipamentos e software funcionam em conjunto, inviável sua subdivisão.

1.6 Eventual divisão de lotes pode causar possível incompatibilidades entre equipamentos e conseqüente inexecução da solução. E mais, caso várias empresas vençam o certame, poderá ocasionar atraso na integração do conjunto, prejudicando dessa forma, a implantação do novo sistema de imagens, sem contar a possibilidade de ocorrer conflito na responsabilização das garantias dos equipamentos.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1 O certame será realizado nos moldes da Lei nº10520/2002, obedecendo ao critério do menor preço global.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

2.2 Referida opção se dá pelo fato de o objeto versar sobre contratação de bens e serviços comuns. Além disso, a pretensa solução de imagens demanda compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e, ainda, vínculo com os serviços de mão de obra envolvidos.

2.3 O pregão é uma modalidade ágil e transparente, sua ampla disputa pública e contratação mais célere e menos burocrática, mantém a legalidade do procedimento e garantem a escolha da melhor proposta.

3 DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A implantação da solução será no Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, da Câmara Municipal de Monte Mor, que se localiza na Rua Rage Maluf, 61 – Centro, Monte Mor/SP.

3.2 O fornecimento dos equipamentos e a prestação de serviços envolvidos deverão ocorrer em dias e horários de expediente normal do órgão (segundas as sextas-feiras, das 8h às 16h).

3.3 A empresa deverá comunicar, por escrito (via e-mail) ou por telefone, o Fiscal de Contrato, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos e execução dos serviços de instalação, configuração da solução de imagens.

4.DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO - FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O fornecedor deverá implantar a solução no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.2 Eventual prorrogação do prazo estabelecido no 4.1 deste TR ocorrerá mediante justificativa aprovada pela Contratante, caso contrário, incorrerá em mora e descumprimento da avença.

4.3 Os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser novos, não reconicionados e nunca usados, sem defeitos ou avarias. Ainda, deverão respeitar as características descritas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

4.4. A contratada deverá fornecer no ato da entrega provisória dos equipamentos a documentação técnica (no idioma português) produzida pelo fabricante.

4.5 No ato da entrega os equipamentos, materiais e acessórios serão analisados, contudo, o recebimento definitivo se dará com a solução automatizada devidamente implantada e em operação.

4.6 Restará prejudicado o recebimento definitivo caso qualquer elemento do conjunto (equipamento, material, serviço etc.) esteja incompatível com as exigências preestabelecidas, ou seja, o recebimento/aceite definitivo do fiscal ficará condicionado a satisfatoriedade e funcionalidade da solução contratada.

4.7 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

5 DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
01	<p>CONTROLE TOUCHSCREEN PARA CÂMERAS PTZ</p> <p>Deve possuir de interface gráfica touchscreen, com tela de no mínimo 22” e no máximo 24”;</p> <p>Deverá ser compatível com o restante dos itens de hardware que estão aqui especificados;</p> <p>Deverá possuir display gráfico;</p> <p>Deverá possibilitar a inserção de gráficos ou fotos associadas com a posição da referida câmera;</p> <p>Deverá possibilitar o acionamento por teclas numéricas e gráficas na tela touch;</p> <p>Deverá possibilitar a inserção de nome (label) em cada gráfico facilitando assim a visualização da posição na tela;</p> <p>Deverá possibilitar a customização de acordo com as necessidades da câmara, tais como: cores, layout, textos e outros mais;</p> <p>Deverá possibilitar a configuração de número da câmera e número da posição da câmera associada;</p> <p>Deverá possibilitar o cadastrado de nomes das posições ou parlamentares;</p> <p>Deverá possibilitar o uso de diversas posições de câmeras independentes incluindo, mesa diretora, tribuna(s), parlamentares individuais e várias posições da galeria;</p> <p>Deverá possibilitar a associação da foto do parlamentar a posição equivalente da câmera;</p> <p>Deverá possibilitar a representação gráfica das posições dos parlamentares em plenário e associá-los aos presets das câmeras de vídeo e parlamentares;</p> <p>Deverá possibilitar a Interface gráfica com recursos de exibição de fotos dos parlamentares;</p> <p>Deve permitir que ao tocar na tela sobre a foto do parlamentar, a câmera se movimente até o posicionamento previamente marcado;</p> <p>A solução ofertada deverá prever um módulo remoto e interligado ao sistema de posicionamento, que possibilite o alinhamento das posições de câmeras através de joystick manual, proporcionando ao operador de câmeras maior precisão;</p> <p>O módulo remoto deve ser compatível com as câmeras a serem fornecidas, em sua totalidade, não sendo admitida margens de erro, e/ou variação de compatibilidade com marca/modelos fornecidos e existentes no mercado;</p> <p>Deve possuir controle físico com tecla profissional para ajuste de zoom com variação de velocidade;</p> <p>Deve possuir joystick preciso e durável para PAN e TILT;</p>

24



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Deve possuir ajuste de foco; Deve possuir fonte de alimentação. Deve ser compatível com qualquer fluxo de trabalho NDI.</p> <p>Deve possibilitar no mínimo a conexão de 5 sinais via HD-BNC SDI 3G/HD/SDI. Suportar formatos de vídeo 2160p. HD 1080p: 59.94, 50, 29.97, 1080i: 59.94, 50, 720p: 59.94, 29.97, 25, 24. SD: 576i 50, 480i 59.94.</p> <p>Deve suportar áudio integrado em todos os canais SDI.</p> <p>Deve possuir suporte nativo para entrada de áudio de rede via NDI.</p> <p>O software deve possuir um multivisualizador com todas as fontes de vídeo disponíveis. Deve contar com 2 portas de rede NIC de 1 Gigabit.</p> <p>Deve ser construído em chassi de 1RU de altura.</p> <p>Deverá ser entregue com a devida licença vitalícia de operação em português, acompanhado do manual de operação em português;</p>
03	<p>CÂMERAS ROBÓTICAS (PTZ)</p> <p>Formato/Resolução de vídeo: 1080p 60/59,94/50/30/29,97/25 1080i 60/59,94/50 720p 60/59,94/50 Sensor de imagem: Sensor CMOS HD de alta qualidade de 1/2,8 polegadas Pixels efetivos mínimos (aprox.): 2,07 Megapixels</p> <p>Relação S/N: >55dB Min. Iluminação: 0,5 Lux (F1.8, AGC LIGADO) Obturador Eletrônico: Automático / Manual Taxa de Zoom Mínima: Zoom óptico 20x, zoom digital 10x</p> <p>Controle de gama: Desligado / Normal Controle de íris: Automático / Manual Reduções de Ruído Digital: Sim Exibição na tela (OSD): Inglês, chinês simplificado</p> <p>Balço de branco: Automático, Manual, Um Empurrão, 3000K, 4000K, 5000K, 6500K AGC / Controle de Ganho: Automático / Manual</p> <p>Espelhar / Virar Imagem: Sim Modo de foco: Automático / Manual Faixa de panorâmica/inclinação: Pan: 340°, Inclinação Mínima: +90° a -30°</p>



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Velocidade de panorâmica/inclinação: Pan: 0,1~60°/seg Inclinação: 0,1~30°/seg 255 Posições predefinidas Comprimento focal: f=5,2 (largura) a 98 (tele) mm F1,6 a F3,5</p> <p>Campo de visão (horizontal, amplo): 54,7° (WIDE END) / 3,3° (TELE END) Compensação de imagem: Compensação de luz de fundo</p> <p>Saída de vídeo: HDMI x 1 SDI x 1 Entrada de áudio: Linha de 3,5 mm LED de contagem: Cor dupla (vermelho, verde) Filtro de lente: Rosca M52,0 x 0,75 com Proteção UV</p> <p>Protocolos de controle: IP, VISCA, Pelco-D, Pelco-P, DVIP</p> <p>Interface de controle remoto: RJ-45: para controle de IP (DVIP) RS-232, RS-485 Formato de compactação de vídeo: H.264, H.265, saída de fluxo duplo Formato de compactação de áudio: Compressão de áudio AAC/MP3/G.711A Taxa de bits do áudio: 96 Kbps, 128 Kbps, 256 Kbps</p> <p>Interface HD IP: porta IP de 100M (100BASE-TX); Suporte DVIP</p> <p>Protocolos de transmissão: TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP(S), DHCP, SRT, Multicast, etc Atualização F/W: Ethernet Controle IR: Sim Montagem de tripé: 1/4-20 UNC Cor: Azul escuro, Preto, Grafite ou Branco. Dimensões máximas: (LxAxP): 156 x 184 x 186 milímetros</p> <p>Peso até 2,0 kg Temp. Variar: 0~40°C Alimentação: DC 12V 12W Devem ser entregues com o suporte de fixação para a sua devida instalação, compatível com a câmera fornecida; Devem ser entregues com manual de instruções preferencialmente em português, com todos os acessórios para o devido funcionamento do equipamento;</p>
01	<p>SISTEMA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL AO VIVO, DIGITAL, FULL HD COM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS</p> <p>O Sistema deve suportar 8 entradas de vídeo externas simultâneas, com suporte a qualquer combinação de fontes compatíveis.</p>

26



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Deve possibilitar 8 Entrada de Vídeo da Rede entradas de vídeo IP via NDI, independente de resolução.</p> <p>Possuir 4 conexões HD/SD-SDI que dão suporte à entrada de vídeo em qualquer combinação de formatos.</p> <p>Resoluções e taxas de quadro padrão, 1080p: 29.97, 25, 1080i: 59.94, 50, 720p: 59.94, 50, 29.97, 25, SD: 59.94, 50, 25</p> <p>Possuir suporte para câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) simultâneas.</p> <p>Suporte para chamadas de vídeo do Skype.</p> <p>Possuir Saída de Vídeo da Rede independente IP via NDI, 2 saídas de vídeo HD-SDI configuráveis de forma independente.</p> <p>Suportar 2 saídas de streaming de vídeo de resolução independente, configuráveis de forma independente.</p> <p>Contar com saída de “Multiview” para monitoramento.</p> <p>Possuir 2 canais DSK, Reprodutor de mídia, chroma-key e cenário virtual integrado ao sistema.</p> <p>Contar com tecnologia Data integrada que permite entrada de dados automatizados em tempo real de fontes internas e externas, incluindo páginas da web, planilhas, placares, bases de dados, feeds RSS, arquivos de monitoramento, XML.</p> <p>Possuir 5 canais de gravação de vídeo configuráveis, 1 Unidade SSD 1 TB.</p> <p>Possuir mixer de áudio com vários canais, entrada de áudio local: 1 entrada microfone balanceado de 1/4” (6,35 mm) e 2 entradas de linhas balanceadas de 1/4” (6,35 mm), saída de áudio local 2 entradas de linha balanceada 1/4” (6,35 mm) e 1 conector para fone de ouvido estéreo de 1/4” (6,35 mm).</p> <p>Portas de rede: 2 NIC de 1 Gigabit.</p> <p>Deve acompanhar painel de controle externo compacto sendo do mesmo fabricante do switcher com layout intuitivo mapeado para a interface de usuário, Iluminação e retro iluminação práticas para maior visibilidade da atividade do painel de controle, Controles de primeira qualidade para manejo preciso de operações de vídeo em tempo real e T-bar para efeitos.</p> <p>Processador</p> <p>Número de núcleos 16</p> <p>Número de threads 24</p> <p>Frequência 2.4 GHz</p> <p>Frequência turbo Max 5.1 GHz</p> <p>Cachê 30 MB</p> <p>Gabinete Micro ATX</p> <p>Cor preta</p> <p>Tool Less</p> <p>Bordas internas dobradas</p> <p>Suporte para water cooler de até 120mm</p>
--	--

27



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>A ventilação do gabinete deverá ser adequada para prevenir o aquecimento excessivo dos componentes;</p> <p>A parte frontal do gabinete deverá dar acesso a no mínimo: 01 portas USB 3.0; 02 USB 2.0 e saída de áudio para fone de ouvido.</p> <p>Deverá possuir uma lateral em acrílico ou vidro</p> <p>Baixas Internas: 4 de 3.5" e 2 de 2.5" SSD</p> <p>Filtro anti poeira inferior</p> <p>Painel com grade proteção frontal</p> <p>Suporte para placa de vídeo no máximo 300mm</p> <p>Dimensões do Gabinete (mm): 333(A) x 265(L) x 350(P)</p> <p>Peso:4,100KG</p> <p>Fonte</p> <p>Potência mínima de 1050 W Real ou superior;</p> <p>Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento;</p> <p>Certificado de eficiência 80 Plus</p> <p>Pinos Fonte: 24</p> <p>Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v (Chaveada automaticamente)</p> <p>PFC Ativo</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Uma unidade de disco de estado sólido (SSD M.2 NVMe) interna com padrão PCIe 4.0, 500 GB ou mais de capacidade de armazenamento;</p> <p>1 placa controladora RAID PCIe x16 mínimo “Quad-Disk” (com 4 slots</p> <p>SSD M.2 NVMe) populada com 4 Unidades idênticas de disco de estado sólido (SSD M.2 NVMe) interna com padrão PCIe 4.0, 500 GB de capacidade de armazenamento.</p> <p>Padrão aceito: “Soft Raid Card” ou “Hardware Raid Card” conectados à placa mãe via PCI-X, PCIe ou RAID-on-chip (ROC).</p> <p>Memória</p> <p>16 GB ou mais de memória SDRAM DDR-4 ou superior com homologação e garantia Life Time, dividida em um número par de pentes idênticos;</p> <p>Frequência de comunicação com o barramento de 3.000 Mhz ou superior;</p> <p>Configurada em tecnologia dual-channel ou superior;</p> <p>Capacidade de expansão para 128 GB ou mais;</p>
--	---

28



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Teclado com fio 104 teclas ou mais; Padrão ABNT2; Conector mini-DIN (PS/2) ou USB, sem o uso de adaptadores;</p>
	<p>Da mesma cor predominante do gabinete; Compatível com Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8 / RT1 8.1 / RT 8 e Windows 7 64 Bits Compatível com Mac OS X v10.7x - 10.10 Compatível com Android 3.2 - 5.0. Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do</p>
mouse	
	<p>Mouse Tecnologia óptica Taxa de criação de imagens até 3000 quadros por segundo.</p>
	<p>Resolução X-Y 800 pontos por polegada (31,5 pontos por milímetro); Velocidade de rastreamento até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo;</p>
teclado;	<p>Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do</p>
equipamento	<p>Botão de rolagem; Da mesma cor predominante do gabinete do</p>
	<p>Leitor de cartão externo multiformato. Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados</p>
de transferência de dados	
140°F	<p>Temperatura de operação 0° a 60°C / 32° a 140°F</p>
4° a 185°F	<p>Temperatura de armazenagem -20° a 85°C / -4° a 185°F</p>
	<p>Requisitos: Sistema com USB 3.0 para desempenho máximo</p>
	<p>Dimensões: 93,3 x 52,68 x 16 mm Formatos de cartão compatíveis: Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7) Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II MicroSD: microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I</p>
	<p>Memory Stick: Memory Stick PRO/Duo/PRO Duo/ PRO-HG Duo</p>
	<p>Windows Sistema operacional 10, versão 64 bits profissional em português, com sua respectiva licença de uso. Deve ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento;</p>
	<p>Placa Gráfica:</p>



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Processador gráfico dedicado; 8 GB de memória DDR6 dedicada ou superior; Barramento de memória no mínimo 256 Bit; Suporte à resolução de 4096x2160 pixels Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita placa gráfica onboard;</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superiores;</p> <p>Deverá possuir 4 conectores ou adaptadores externos digitais DVI-D e HDMI ou Vga</p> <p>Placa Mãe: Placa mãe Chipset Intel; Devendo esta ser 100% compatível com o processador ofertado;</p> <p>Dual Bios Tecnologia; 4 x DIMM DDR4 suporta até 128 GB duplo canal</p> <p>Suporte para módulos de memória DDR4 3000 MHz ou superiores;</p> <p>Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP);</p> <p>Possuir no mínimo dois slots PCI Express (PCIe x16)</p> <p>Um slot primário gráfico PCI Express (PCIe x16), transferência de dados de até 16Gb/s.</p> <p>Um slot secundário PCI Express (PCIe x16), transferência de dados de até 16Gb/s</p> <p>Um conector RJ 45 Lan (10/100/1000 Mbit); Um conector M2 Socket 1; Seis portas seriais ATA de 6.0 Gb/s; Controladora Storage chipset Marvell Off Board 4 portas seriais ata de 6.0 Gb/s (Raid 10); Não aceito onboard.</p> <p>Conexão USB 3.1 Gen 1; Conexão Thunderbolt Conexão PS/2 (teclado ou mouse); Conexão serial, para conexão externa do gabinete;</p> <p>Áudio de Alta Definição 5.1/7.1, Suporte para S/PDIF /out;</p> <p>Conector de microfone/fone de ouvido para interligação com o painel frontal</p> <p>Conexões Externas: Entradas de Vídeo SDI</p>
--	--

30



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>4 x SD/HD de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída.</p> <p>Saídas de Vídeo SDI 4 x SD/HD de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída.</p> <p>Entradas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD e HD. Saídas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD e HD. Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. 2 entradas de áudio balanceado/desbalanceado; Phantom Power; Saída de fone de ouvido com ajuste de volume; 2 saídas de áudio desbalanceado; 2 ajustes de ganho, para cada input com função clip e line;</p> <p>gravação; Pré-amplificadores Midas; Zero latência no monitoramento durante a gravação;</p> <p>Saída com controle de nível; Todo sistema de áudio deverá ser integrado ao gabinete;</p> <p>compactação Especificações técnicas: Máxima resolução 1920 X 1080 Taxas de bits de 10 ou superior sem compactação Taxas de quadros 15, 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 quadros por segundo Desentrelaçamento (garante codificações de alta qualidade do material entrelaçado SD e 1080i) Estrutura GOP Qualidade constante (cada quadro de vídeo é analisado para fornecer a qualidade alvo, a taxa de bits varia enquanto mantém a menor taxa de bits possível) Codecs de áudio, vídeo e formatos suportados: DV/DVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi), AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) MPEG-1, MPEG-2 I-frame, AVCHD (.mts), M-JPEG AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR e DNxHD, Apple ProRes 4444, 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4: 2: 2, Uncompressed 10-bit 4: 2: 2 e 4:4:4 Formatos de vídeo suportados: NTSC/PAL ;</p>
--	--

31



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>720P 50/59.94; 1080I 50/59.94; 1080P 23.98/24/25/29.97/30</p> <p>Deverá ser entregue com a licença de operação vitalícia em português, devidamente licenciada para a Câmara Municipal;</p> <p>Devem ser entregues com manual de instruções preferencialmente em português, com todos os acessórios para o devido funcionamento do equipamento;</p>
01	<p>MONITOR DE LED PARA MULTIVIEW 40”</p> <p>Tecnologia LED; Mínimo de 02 entradas HDMI; Alimentação 100 a 240 volts; Furação traseira para fixação em suporte; Bordas pretas; Controle remoto IR incluso com pilhas; Cabo de alimentação elétrica; Suporte articulado de parede.</p>
01	<p>CONVERSOR SDI-HDMI BIDIRECIONAL</p> <p>Conversores de vídeo digital HD com especificações de qualidade broadcast, com as seguintes características mínimas:</p> <p>01 Entrada de vídeo digital HD-SDI; 01 Saída de vídeo digital SDI; 01 Entrada de vídeo digital HDMI tipo A; 01 Saída de vídeo digital tipo A; Suporte a multitaxa com autodetecção de SD ou HD;</p> <p>Deve possuir reclocking; Deve possuir interface USB do tipo C; Deve possuir conformidade com os padrões de vídeo internacionais SMPTE nr. 424M, 292M, 259M, 296M e 425M;</p> <p>Deve possuir precisão de cor em 4:2:2 em SDI e HDMI;</p> <p>Atualização via USB; Deve ser entregue todos os acessórios, cabos, fontes, manuais operacionais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.</p>
02	<p>CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS (RETORNO)</p> <p>Caixas de som monitor de referência e bi amplificadas;</p> <p>Duas vias; Alto falantes de baixa frequência de 5”; Conector de entrada XLR;</p>

32

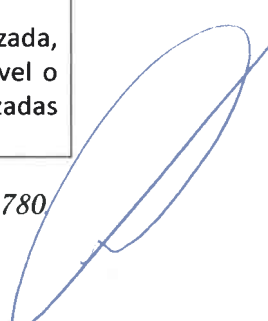


Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Consumo de energia 45 w; Altura máxima de 30cm; Resposta de frequência de 54Hz até 30Khz; Crossover de 2Khz; Potência de saída de 70w;</p>
04	<p>MONITORES PROFISSIONAIS DE IMAGEM</p> <p>Composto por matriz de monitores 2x (2 linhas por 2 colunas) com resolução Full HD 1.920x1080 em cada monitor, composto por 4 monitores de borda ultrafina, formando uma única imagem;</p> <p>Tamanho de, no mínimo, 49”; Montagem padrão VESA 600x400mm apropriados para montagem em agrupamento; Entradas: HDMI, DVI-D e DISPLAY PORT (DP); Resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080 em cada monitor; Formato de tela 16:9 (aspecto); Brilho mínimo de 500cd/m2; Relação de Contraste de 1.000 para 1; Ângulo de visão de 178º por 178º com tempo de resposta mínimo de 8mS;</p> <p>Interfaces de comunicação Infra Vermelho (IR), serial RS-232, ethernet LAN com conector RJ-45 e USB 2.0; Bordas estreitas com largura máxima de junção de 3,5mm;</p> <p>Sensor de temperatura; Alimentação de 100 a 240 volts em 50 ou 60 hertz e um consumo máximo de 150 watts; Especificação de tempo de vida mínimo de 50.000 horas;</p> <p>Suporte de fixação dos monitores; Levando em consideração que a parede que serão instalados os monitores é construída em Drywall, a estrutura de fixação deverá ser fabricada sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parte superior da parede atrás da mesa diretora;</p> <p>Tendo em vista a especificidade do suporte a ser construído, as empresas interessadas na participação no certame, deverão durante a visita técnica obrigatória realizar a inspeção na parede que será afixado o suporte, visando melhor aproveitamento e objetivando maior segurança para os usuários do plenário.</p> <p>A montagem do suporte deverá ser realizada, de forma a permitir que em qualquer momento seja possível o acesso a parte traseira do módulo, para que possam ser realizadas manutenções periódicas, preventivas e corretivas;</p>

33





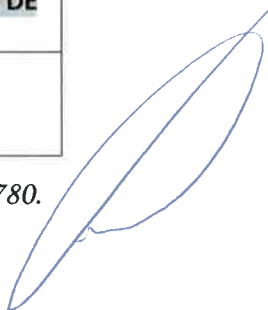
Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;</p> <p>Moldura de acabamento em ACM;</p> <p>A moldura deverá ser fabricada especificamente para o painel de vídeowall anteriormente descrito, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;</p> <p>Material de acabamento (ACM), deve ser cortado a laser, de forma a proporcionar um fino acabamento;</p> <p>Deverá ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizada no plenário;</p> <p>A instalação deve ser feita pela mesma empresa que fornecer a solução do painel de Vídeowall, objetivando assim maior compatibilidade arquitetônica do projeto.</p>
01	<p>NOBREAK 3,2 VA</p> <p>Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;</p> <p>Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;</p> <p>Potência nominal 3200 VA / 2500 W;</p> <p>Forma de onda senoidal pura;</p> <p>Fator potência de saída mínimo de 0,6;</p> <p>Autonomia mínima de 10 minutos;</p> <p>Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10ª e borne de conexão;</p> <p>Baterias internas seladas VRLA chumbo-ácida, livre de manutenção.</p> <p>Distorção harmônica <5%;</p> <p>Versão torre;</p> <p>Display frontal Indicadores LED ou LCD;</p> <p>Interruptor liga/desliga por tecla ou botão frontal ;</p> <p>Disjuntor proteção de saída;</p> <p>Interface de comunicação USB;</p> <p>Microprocessado</p> <p>Conector ou Borne para adição de bateria(as) expansão de autonomia;</p> <p>Proteções desejadas: Contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;</p>

QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO
01	<p>SWITCH DE REDE 8 PORTAS 10/100/1000</p> <p>08 portas de comunicação ethernet RJ45;</p>

34





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Suporte a auto MDI e MDIX; Controle e fluxo IEEE 802.3x; Protocolo padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD;</p> <p>Sem ventiladores (fanless); Fonte de alimentação 100 a 240 volts inclusa; Indicador luminoso de atividade;</p>
03	<p>RÉGUAS DE TOMADA PADRÃO RACK 8T Padrão NBR 14136 20A; Cor preta; Abas laterais para fixação padrão rack 19”</p>
200m	<p>CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA Fios de cobre tempera mole, seção 2,5mm², cobertura externa</p>
04	<p>CABO DE TELECOMUNICAÇÕES DE 30M CADA UM COM CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno; Não Blindado (U/UTP); Capa externa em material não propagante a chama; Elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados;</p> <p>Atendimento a diretiva RoHS; Normas aplicáveis: TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Certificação ANATEL 0498-13-0256;</p> <p>Atender aos protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;</p>
04	<p>CABOS DE VÍDEO DIGITAL HD/SDI COM CONECTORES BNC NAS EXTREMIDADES E 30MTS CADA UM Núcleo sólido 23 AWG de 0,5842mm; Blindagem interna; Temperatura de operação de até 75°C; Impedância de 75 ohms; Delay nominal de 1,22 ns; Atenuação em 1.000Mhz a 100 pés de 0.390 dB e 4500.000Mhz a 100 pés de 22.800 dB; Resistência nominal em 1000 pés de 20.1 ohms;</p> <p>Voltagem de operação 300 volts RMS;</p>

QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO
01	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <p>A instalação deve ser realizada utilizando os procedimentos padrões de instalação de equipamentos de vídeo;</p>

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

	<p>Deverão ser instalados todos os equipamentos aqui descritos, observando a organização de cabeamentos, conectorização, e a devida integração com os demais itens de patrimônio da casa;</p> <p>Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados.</p> <p>A Contratada deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles conforme solicitado anteriormente.</p> <p>A contratada, deverá proceder a configuração e demais ajustes finos dos equipamentos descritos nesse termo de referência, observados as condições de operacionalização do ambiente;</p>
01	<p>SERVIÇO DE TREINAMENTO</p> <p>O treinamento OPERACIONAL, deverá ser ministrado para até 04 servidores indicados pela Câmara Municipal de Monte Mor;</p> <p>O treinamento OPERACIONAL, deverá ser ministrado por pessoal qualificado, abrangendo todos os pontos de interação com a solução entregue, sendo eles:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rotina de Ligar e Desligar;- Rotina de operação;- Possíveis problemas e como solucionar; <p>A carga horária para o treinamento operacional será de no máximo 2 (duas) horas;</p> <p>A contratada deverá ministrar treinamento operacional da solução instalada em até 1 dia útil posterior à data de término da instalação;</p>

36

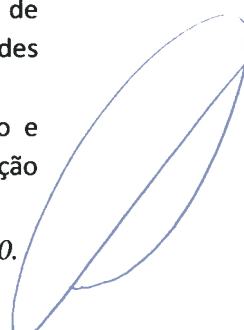
6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São deveres da Contratada:

- a. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste termo de referência;
- b. Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição deles, na hipótese de impedimento daqueles;
- c. Respeitar a rotina de trabalho existente dentro das dependências da Câmara Municipal, de forma que a prestação dos serviços ora contratados não interfira no cotidiano das atividades desenvolvidas pelo Órgão;
- d. Fazer com que seus contratados, empregados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, enquanto a prestação de serviços ocorra nas dependências da Câmara;

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- e. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo da Câmara Municipal, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- f. Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g. A Contratada deverá na conclusão dos serviços apresentar relatório das atividades desenvolvidas;
- h. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- i. Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- j. Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Câmara Municipal de Monte Mor;
- k. Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- l. Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- m. Prestar e apresentar todas as informações e relatórios solicitados pelo Fiscal de Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da respectiva solicitação;
- n. Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados a terceiros;
- o. Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- p. Notificar imediatamente a Câmara acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- q. Comunicar a Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- r. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- s. Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- t. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- u. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a Câmara Municipal qualquer responsabilidade junto a eles;
- v. Fornecer, sem custo adicional, materiais e ou executar serviços que não estejam escritos neste TR, mas que são imprescindíveis para a execução da instalação dos equipamentos/software;
- x. Dar garantia dos serviços e aos equipamentos fornecidos;

37



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- y. Substituir os produtos (hardware/software), desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação ou por qualquer outro motivo que inabilite o sistema, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias;
- w. A solução deve oferecer excelente qualidade de imagem, sem excesso de cor, brilho, contraste, contemplando em especial nitidez na cor de pele negra.
- z. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não reformados e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- za. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- zb. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

38

6.2 São deveres da Contratante:

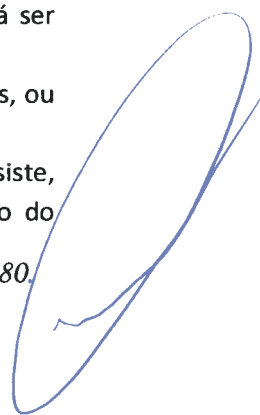
- a. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as exigências deste TR;
- b. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- c. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- d. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;
- i. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na presente contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- f. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- h. Dirimir, por intermédio do Gestor do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- i. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

7 DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E DA SOLUÇÃO

- 7.1 Declarar a garantia dos equipamentos e software fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 7.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 7.3 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante/contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

7.4 A substituição do produto/software acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Câmara Municipal de Monte Mor, através de Portaria, designará um fiscal contratual ao qual caberá acompanhar a execução contratual até efetiva implantação da solução automatizada de imagens.

8.2 Serão rejeitados pela Câmara Municipal os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deve indicar o preço individualizado dos serviços e produtos, precisar inclusive a marca dos equipamentos ofertados e o valor total global da solução automatizada.

9.2 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para fornecimento, instalação, configuração do objeto e treinamento de pessoal, tudo conforme descrito no Termo de Referência.

9.3 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/aceite definitivo do fiscal do contrato.

10.1.1. Pelo fato de a contratação englobar fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, necessário emitir três notas fiscais, sendo uma para serviços, outra para os equipamentos e a última para os materiais de consumo.

10.2 Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada ou boleto bancário.

10.2.1. Caso a Contratada opte pelo recebimento via boleto bancário, deverá formalizar por escrito sua preferência.

10.3 A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

10.5 A contratada deverá emitir as notas fiscais, em um único momento, depois de efetivada a implantação da solução de imagens.

11 PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II – multa:

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo (atraso de dez a vinte dias);

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato. Considera-se quando o atraso da obrigação for superior a vinte dias ou quando ocorrer descumprimento com consequências danosas ao erário e as atividades administrativas, independentemente de prazo.

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Mor/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp pontualidades.

11.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

11.4 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.5 - Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

11.6 - As multas previstas no item 14, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A contratada deve ter capacidade técnica para executar o objeto, para tanto, deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste TR, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento), preponderantemente em relação aos seguintes itens:**

*Fornecimento, instalação e treinamento de equipamentos de vídeo Full HD, padrão Profissional ou Broadcast;

*Fornecimento, instalação e treinamento de software de controle informatizado para câmeras PTZ, padrão Profissional ou Broadcast;

(Não serão aceitos atestados referentes a sistemas de vídeo, monitoramento e câmeras PTZ para segurança, no padrão circuito fechado de TV (CFTV)).

13 DA VISITA TÉCNICA

13.1 A realização da Visita Técnica é facultativa, entretanto, recomendável que o licitante conheça as dependências do plenário da Câmara Municipal, em especial, o setor de sonoplastia e sua estrutura física (rede elétrica, lógica e dutos), enfim, todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução e precificação dos serviços.

13.2 Considerando a complexidade do objeto (solução automatizada de imagens) que contempla fornecimento de equipamentos dedicados e serviços especializados de instalação/implantação, entende-se que a vistoria “in locu” é indispensável e relevante para o licitante parametrizar e customizar sua oferta da solução.

13.3 A visita técnica poderá acontecer até 1 (uma) hora antes da data da sessão de abertura do certame, mediante prévio agendamento através do telefone (19-3889-2780) ou e-mail marcelo.landi@camaramontemor.sp.gov.br

13.4 O comprovante da realização da visita técnica será expedido pelo servidor do setor de sonoplastia ou respectivo superior hierárquico, o qual deverá ser inserido no envelope da documentação de habilitação ou substituído pela declaração de ciência e renúncia desta oportunidade.

Responsável técnico pelas especificações dos equipamentos (Projeto Básico) Dados Projeto & Execução, CNPJ nº45.944.582/0001-00 e pelos demais termos, Servidor Público Marcelo Landi Basso – Técnico de Informática e Sonoplastia.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

12

À Câmara Municipal de Monte Mor;

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob n.º , sediada na , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) , residente e domiciliado na , portador da cédula de identidade RG , inscrito no CPF sob o n.º..... , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à , residente e domiciliado na , portador da cédula de identidade RG , inscrito no CPF sob o n.º..... , com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Monte Mor/SP, no Pregão Presencial n.º 01/2023, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local e Data.

Outorgante *

Outorgado

*Deverá ser apresentado um documento assinado pelo outorgante para conferência da assinatura.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO /INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 01/2023, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara inclusive, que o sistema ofertado atende todas as exigências e obrigações requeridas.

Declara Também, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023

Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

À Câmara Municipal de Monte Mor;

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que requer os benefícios de preferência da contratação por se enquadrar na forma legal.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

B- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

46

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 01/2023, Processo nº 56/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
(Opção nº 2 – Caso entenda desnecessário realizar a visita técnica)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que considero desnecessária a visita técnica e que obtenho todas as informações e especificações técnicas necessárias para a formalização da proposta comercial e execução do objeto licitado.

Declaro inclusive que conheço todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da prestação de serviços licitada pela Câmara de Monte Mor, através do pregão presencial nº 01/2023.

Declaro, ainda, que em sendo vencedor do liame, não alegarei desconhecimento de fatos e condições inerentes ao local do trabalho para solicitar qualquer alteração contratual, nem para apresentar justificativa de inexecução.

Local, data e assinatura.

Nome

RG e CPF

Carimbo CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

49

Razão Social:.....
CNPJ: **Telefone:**
Endereço:
Município:.....**CEP**
E-mail:.....

Observações para o preenchimento:

OBS¹: Os valores dos itens que compõem a solução deverão ser apresentados de forma individualizada. A somatória de todos comporão o valor total da proposta.

OBS²: Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido, em único momento, depois do recebimento definitivo da solução.

OBS³: O valor médio estimado para basear a proposta comercial está mencionado na tabela a seguir.

OBS⁴: Escrever o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

OBS⁶: Incluir a marca dos equipamentos permanentes.

Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias

Condições de pagamento: Conforme edital

Dados da conta bancária:

Data: _____/_____/2023.

Razão Social da Empresa

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTROLE TOUCHSCREEN PARA CÂMERAS PTZ; (LICENÇA) MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 31.283,33	R\$ 31.283,33
2	CÂMERAS ROBÓTICAS (PTZ) MARCA/MODELO:	3	UN.	R\$ 28.926,67	R\$ 86.780,01
3	SISTEMA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL AO VIVO, DIGITAL, FULL HD COM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 56.333,00	R\$ 56.333,00
4	MONITOR DE LED PARA MULTIVIEW 40"; TECNOLOGIA LED; MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
5	CONVERSOR SDI-HDMI BIDIRECIONAL MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 2.663,00	R\$ 2.663,00
6	CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS – RETORNO MARCA/MODELO:	2	UN.	R\$ 5.266,67	R\$ 10.533,34
7	MONITORES PROFISSIONAIS DE IMAGEM MARCA/MODELO:	4	UN.	R\$ 34.560,00	R\$ 138.240,00
8	NOBREAK 3,2 VA MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SUB TOTAL (1)					R\$ 339.582,68
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO	QTDE	MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SWITCH DE REDE 8 PORTAS 10/100/1000; MARCA/MODELO:	1	UN.	R\$ 1.696,67	R\$ 1.696,67
2	RÉGUAS DE TOMADA PADRÃO RACK 8T MARCA/MODELO:	3	UN.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA MARCA/MODELO:	200	M	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
4	CABO DE TELECOMUNICAÇÕES DE 30M CADA UM COM CONECTORES RJ45 NAS EXTREMIDADES; MARCA/MODELO:	4	PCT	R\$ 309,90	R\$ 1.239,60
5	CABOS DE VÍDEO DIGITAL HD/SDI COM CONECTORES BNC NAS EXTREMIDADES E 30MTS CADA UM; MARCA/MODELO:	4	PCT	R\$ 1.817,70	R\$ 7.270,80
SUB TOTAL (2)					R\$ 12.677,07
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS	QTDE		VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1		R\$ 73.833,33	
2	SERVIÇO DE TREINAMENTO	1		R\$ 8.000,00	
SUB TOTAL (3)				R\$ 81.833,33	
SOMA GLOBAL				R\$ 434.093,08	

Valor por extenso: Quatrocentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e oito centavos.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2023

CONTRATO Nº XX/XXXX

Pelo presente contrato de prestação de serviços técnicos de informática, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 73.986.994/0001-30, com sede administrativa na Rua Rage Maluf, 61, Centro, Monte Mor, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Altran José Farias Lima, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxx e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação nos autos do Processo Licitatório nº 56/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023 – regido pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, inclusive a Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato versa sobre fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento.

1.2 Faz parte deste instrumento independente de transcrição o termo de referência – Anexo I do Edital do pregão nº 01/2023, documento que descreve pormenorizadamente as especificações do objeto.

DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O objeto da prestação de serviço contempla implantação da solução de imagens para o plenário da Câmara Municipal, que contempla a captação, gravação e transmissão via streaming.

2.1.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais e acessórios necessários para modernizar o sistema de exibição e transmissão das sessões plenárias e demais eventos que serão realizados no local. Também deve executar todos os serviços de instalação, configuração, treinamento de pessoal, tudo visando operacionalizar a solução contratada.

2.2. A requisição será por intermédio da expedição de OS (ordem de serviço) assinada pelo Presidente da Câmara.

2.3 Os serviços de implantação, treinamento, etc. deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço (OS).

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

2.4 A Contratante, através de Servidor Efetivo, designado por Portaria, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato.

2.5 Eventual irregularidade ou insatisfatoriedade na prestação de serviços, será registrada em pasta própria e comunicada à hierarquia (gestor contratual) para adoção das providências cabíveis.

DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).

3.2 Fica estipulada a importância total de R\$ _____. Para o item 1 - Dos Equipamentos Permanentes, R\$ _____; para o item 2 - Materiais de Consumo, R\$ _____ e para o item de Serviços, R\$ _____.

DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste o contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

DO REAJUSTE

5.1 O preço da prestação de serviços deverá permanecer fixo e irremovível.

DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, a saber: **conta xxxxxx, agência xxxxxx, banco xxxxxx.**

6.1.1 Caso a Contratada opte pelo recebimento via boleto bancário, deverá formalizar sua escolha.

6.2 O pagamento ficará condicionado ao aceite do fiscal ou gestor e mediante a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Pelo fato de a contratação englobar fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, necessário emitir três notas fiscais, sendo uma para serviços, outra para os equipamentos e a última para os materiais de consumo.

6.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas, em um único momento, após o recebimento definitivo da solução, devendo constar a descrição da prestação de serviços, o número do contrato e a identificação do processo licitatório.

6.3.2 Necessário constar também a marca e demais especificações dos equipamentos fornecidos.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante as condições estabelecidas no item 6.2.

6.5 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela
Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

6.6.1 A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item acima não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA.

6.6 Se a Nota Fiscal apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para que seja efetuada a correção. Neste caso o setor financeiro terá até 30 (trinta) dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

6.7 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

6.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital e do contrato.

6.9 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento se, verificar que os serviços estão em desacordo com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I deste edital.

6.10 Havendo atraso injustificado nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.11 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos bens e serviços decorrentes para consecução do objeto deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 60.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação - Pessoa Jurídica

Categoria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Categoria 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A empresa Contratada assumirá as seguintes obrigações:

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- a) Atender rigorosamente os termos exigidos no TR (termo de referência) que baliza esta contratação, além de cumprir com os prazos estabelecidos neste instrumento e edital do certame;
- b) Eivar todo empenho e dedicação para fiel cumprimento das obrigações que são conferidos em virtude da prestação de serviços;
- c) Indicar e disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para executar os serviços propostos;
- d) Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratado;
- e) Obedecer às normas e rotinas da Câmara Municipal, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- f) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- g) Apresentar o cronograma de implantação dos sistemas, de forma a atender a conveniência da Contratante, inclusive no tocante a datas e horários;
- h) Responder integralmente por danos que vier a causar a Câmara Municipal de Monte Mor ou a terceiros, em razão da prestação de serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, no tocante a alimentação, transporte, dentre outros que são de direito a equipe técnica destacada para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- j) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na regularidade dos serviços;
- k) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens/materiais empregados para a perfeita execução dos trabalhos;
- m) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- n) Fornecer, se necessário, manual, projeto ou qualquer documentação instrutiva para manuseio do sistema;
- o) Responsabilizar-se pela funcionalidade do software requisitado, sem interrupção por qualquer que seja o motivo, exceto caso de força maior ou caso furtivo;
- p) Executar todas as atividades, ainda que não descritas no termo de referência, mas imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos da Casa;
- q) Emitir, se solicitado, relatórios sobre as atividades executadas, visando facilitar
- r) o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- s) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- t) Assumir demais obrigações estabelecidas no item 17.2 do edital do certame, dentre elas, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

8.2 A Contratada responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a mesma, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

8.3 É de responsabilidade da Contratada entregar todos os dados de propriedade da Contratante em formato tecnicamente aproveitável e adequado para migração em outro sistema de informática, tão logo o presente se rescinda ou encerre.

8.4 A Contratante assumirá as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações e arquivos indispensáveis para a execução dos serviços contratados, inclusive, para a efetuar a migração e conversão dos dados para o sistema ora contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- c) Agendar e participar das reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação, migração e treinamento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal Contratual designado;
- e) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão, contados da data do recebimento da via original do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

9.2. Expirado o prazo para apresentação da garantia, a Contratante poderá rescindir o contrato de maneira unilateral, sem prejuízo de apuração de penalidade.

9.3 A Contratada perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.5. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

9.6. Em havendo prorrogação da vigência contratual, a garantia será renovada ou substituída.

9.7. Caso haja aditamento contratual, a Contratada deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu (s) aditamento (s).

9.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

GARANTIA DA SOLUÇÃO

10.1. A garantia da solução (equipamentos, materiais e software) deverá ser por doze meses, a contar da entrega definitiva, conforme consta no TR da contratação.

PENALIDADES

11.1 Aplicam-se a este contrato e as Ordens de Serviços as sanções estipuladas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como as previstas no Edital, cujo termos a Contratada declara conhecer integralmente, das quais se destacam:

I - Advertência;

II – Multa:

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo (atraso de dez a vinte dias);

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato. Considera-se quando o atraso da obrigação for superior a vinte dias ou quando ocorrer descumprimento com consequências danosas ao erário e as atividades administrativas, independentemente de prazo.

III - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Mor/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei, frisa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 Toda irregularidade constatada deverá ser comunicada à Contratada por meio de Notificação, respeitando o direito de defesa e ao contraditório.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

11.3 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A rescisão contratual também poderá ocorrer na forma e condições estabelecidas no edital do pregão nº01/2023, independente de transcrição e nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todas as condições da prestação de serviço, obrigações das partes e demais disposições contidas no Edital do Pregão 01/2023, assim como o respectivo Termo de Referência - Anexo I.

13.1.1 A proposta comercial da contratada também faz parte integrante do presente.

13.2 Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas nas leis nº8.666/93 e 10.520/2002.

13.3 As partes elegem o Fórum da Comarca de Monte Mor – Estado de São Paulo – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que porventura surgirem.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Mor, xxde xxxxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Altran José Farias Lima - Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG nº

2ª _____

Nome:

RG nº

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Proc. Adm. nº 56/2023

Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Contrato nº ~~XXXX/2023~~.

Contratante: Câmara Municipal de Monte Mor

Contratada: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

60

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

61

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO EM SENDO JULGADA VENCEDORA DO LIAME.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proc. Adm. nº 56/2023
Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução automatizada de geração de imagens para o plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo, além dos equipamentos, software, materiais e acessórios, serviços de instalação, configuração e treinamento, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA para todos os fins de direito que no caso de ser declarada vencedora do certame assinará o instrumento contratual o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** os representantes consignados no instrumento do contrato social da empresa.

*Opcional juntar no envelope de habilitação.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)